



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº **098/2010** de 15 de março de 2010

INTERESSADO: VEREADOR NERI MAZZOCHIN

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA FIORELLO STEFENON).

PROJETO-DE-LEI nº 013/2010 de 15 de março de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADE
PRIVADAS.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

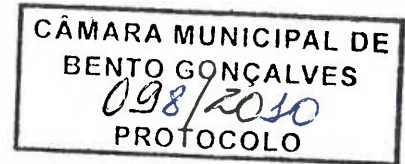
Lei Municipal Nº 4.860, de 05 Abril de 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

601
ES

Exelcentíssimo Senhor
VALDECIR RUBBO
MD. Presidente da Casa Legislativa
Nesta.



Encaminha Projeto de Lei que denomina Via Pública.
(Rua Fiorello Stefenon)

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

O Vereador **NERI MAZZZUCHIN**, Segundo Secretário da Mesa Diretora e Líder da Bancada do DEM, abaixo subscrito, vem respeitosamente á presença de Vossa Excelência que, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, encaminhar o incluso Projeto de Lei, que denomina de **RUA FIORELLO STEFENON**, localizada no Bairro Santo Antão entre a Rua Amadeu Postal, e a Rua Dom Antonio Zattera, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem o intuito de atender a reivindicação das Empresas e moradores que estão próximos a este perímetro. Conforme certidão expedida pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPURB, temos a constar que a referida rua receberá a denominação exclusivamente para fins de identificação.

Entendemos que a referida rua necessita de denominação principalmente para ter um ponto de referência na entrega da correspondência.

Vale registrar que o nome do Senhor Fiorello Stefenon que foi referendado para nominar esta via, e tem o intuito de homenageá-lo, pois foi um dos primeiros moradores do Bairro Santo Antão – Estrada Velha na época. O mesmo veio da Itália com 7 anos de idade e quando chegou ao Brasil sua família instalou-se naquela localidade, onde

102
08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

trabalhou com parreirais, na fabricação de chumbo, conserto de máquinas, fabricação de canecas de alumínio, solda, estanho, sombrinhas, ferreiro, e fabricação de roda. O mesmo foi um dos primeiros sócios da Cooperativa Tamandaré. Tinha como lazer a caça. Era também conhecido na localidade pela sua honestidade, garra e dignidade.

Certamente com essa distinção o nome de Fiorello Stefenon ficará registrado na história do Município, para que as atuais e futuras gerações tenham como exemplo um homem virtuoso e com extremos valores humanitários.

Nada mais justo, portanto, que a matéria tenha a devida acolhida e receba a atenção e aprovação do Soberano Plenário da Casa Legislativa.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez.

Vereador NERI MAZZOCHIN

2º Secretario da Mesa Diretora

Líder da Bancada do DEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2010

F03
08

DENOMINA VIA PÚBLICA.
(Travessa FIORELLO STEFENON)

Art. 1º - Passa a denominar-se de Travessa **FIORELLO STEFENON**, a travessa que inicia-se na Avenida Nelson Carraro entre as Ruas Amadeu Postal, e Avelino Steffenon.

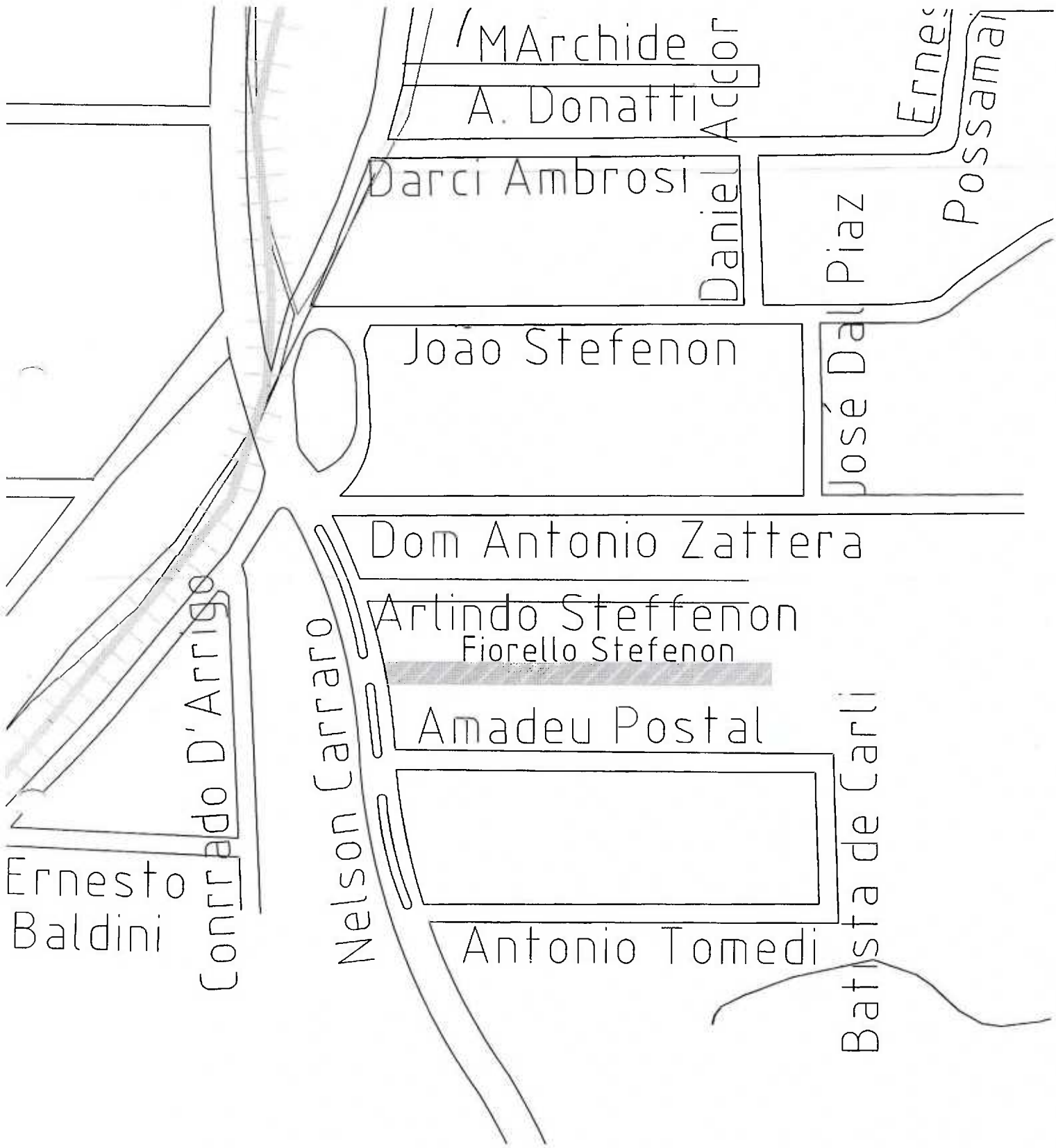
Parágrafo Único: A referida rua de que trata o “caput” desse artigo, receberá denominação exclusivamente para fins de identificação, conforme determinam os dispositivos da Lei 3.366/03, **artigo 1º, letra b.**

Art. 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome, em conformidade á Lei Municipal 3.136, de 24 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL





IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

f05
ER

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do **Vereador Neri Mazzochin**, no processo 8.848/2009 de 07 de outubro de 2009, certificamos que a travessa que inicia na Av. Nelson Carraro entre as ruas Amadeu Postal e Arlindo Steffenon, **não possui denominação e o homenageado Senhor FIORELLO STEFENON não nomina nenhuma** Via ou Obra Pública do Município de Bento Gonçalves. De acordo com a Lei 3366/03, artigo 1º, letra b, a mesma receberá denominação exclusivamente para fins de identificação.

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 08 de fevereiro de 2010.



Cláudio Marcelo Germiniani
Diretor do IPURB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BENTO GONÇALVES
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES -- 1.º DISTRITO

EUGÊNIO ILCIO BERTOLINI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
SUB-OFFICIAL REGISTRO CIVIL
DERCI ALVES DIAS
BENTO GONÇALVES -- SEDE
RIO GRANDE DO SUL

folha 38

ÓBITO N.º 1738

Eugênio Iclio Bertolini
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO que a fls. 254 do livro n.º C/ 2 de Registro de ÓBITOS foi lavrado o assento de "Fiorello Stefanon".

falecido a 25 de junho de 1982
às 19,00 horas, em Hospital Dr. Bartholomeu Tacchini, nesta Cidade,
do sexo masculino de cor branca profissão agricultor, aposentado,
natural do Município, nascido em 19/06/1906
residente e domiciliado em rua Nelson Carraro, s/nº, Bairro Santo Antônio,
neste Distrito,

com setenta e seis-76- anos de idade, estado civil casado com a assistente
Elvira Spolti Stefanon, neste Ofício, em 14/01/1933.

Filho de João Stefanon, falecido

de profissão natural de

residente
o de Da Catharina Bai Stefanon, falecida

de profissão natural de

residente

Foi declarante Ivanor Stefanon, filho do extinto,

sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Aírton Branchi

que deu como causa de morte: "infarto vascular coro-

nal; hemorragia - Hipto, tipo hipertensão arterial, sistêmica, - Tromb.

o sepultamento feito no cemitério da linha supra referida. Há bens para

inventariar e não há testamento conhecido. - Não era eleitor. -

Filhos: o declarante, Desidério, Laurinda, Lucinda, todos casados. -

(LPE/13; fls. 80v.; as. 244) -

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 28 de junho de 1982

O OFICIAL

Eugênio Iclio Bertolini
-Eugênio Iclio Bertolini-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

f07
08

PARECER 077/2010

Processo nº 098/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 013/2010, de autoria do Vereador Neri Mazzochin, que **Denomina Via Pública (Travessa Fiorello Stefenon)**.


O presente projeto de Lei visa denominar de Travessa Fiorello Stefenon a travessa que inicia-se na Avenida Nelson Carraro entre as Ruas Amadeu Postal e Avelino Steffenon.

Presente encontram-se os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei nº 3.366 de 29 de maio de 2003.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise.

s.m.j. é o parecer.


Palácio 11 de outubro, ao vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


Adv. Marcelo Trindade da Silva

OAB/RS 71.596


Adv. José Antonio Rosa da Silva

OAB/RS 76.389


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FOP
CS

PROCESSO: 098 /2010

AUTOR: NERI MAZZOCHIN

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (TRAVESSA FIORELLO STEFENON)

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº098 /2010 de autoria do Vereador NERI MAZZOCHIN que “ *Denomina Via Pública (Travessa Fiorello Stefenon)* ” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, visa denominar de Travessa Fiorello Stefenon, a travessa que inicia na Avenida Nelson Carraro, localizada entre as Ruas Amadeu Postal e Arlindo Steffenon.

A propositura vem acompanhada da documentação exigida pelos dispositivos da Lei Municipal nº 3.366 de 29 de maio de 2003 a qual “*Regulamenta a denominação de Vias e Obras Públicas*”.

Conforme certidão expedida pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, a referida travessa receberá denominação exclusivamente para fins de identificação, baseado no artigo 1º, letra b, da Lei Municipal 3.366/2003.

Desta forma, a Comissão não vê nenhum impedimento para a regular tramitação, apreciação e deliberação da matéria pelo soberano Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo

F09
CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 098/10

AUTOR: Vereador Neri Mazzochin

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA RUA FIORELLO STEFENON)

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem análise ao Processo 098/10 que **DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA FIORELLO STEFENON)**, exaram o seguinte parecer:

O projeto de lei nº 013, de 15 de março de 2010, pretende denominar via pública, atendendo os requisitos necessários dispostos na Lei Municipal 3.366, de 29 de maio de 2003.

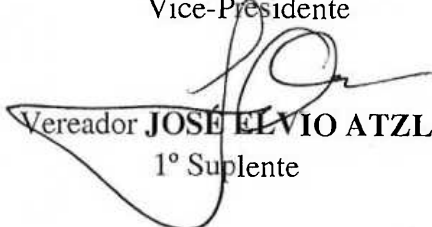
O projeto atende a técnica Legislativa, razão porque não vemos nenhum impedimento para a tramitação da matéria.

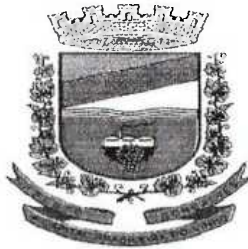
É o parecer.

Sala das Sessões, 29 de março de 2010


Vereador **GILMAR PESSUTTO**
Presidente


Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICIOI**
Vice-Presidente


Vereador **JOSE ELVIO ATZLER DE LIMA**
1º Suplente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.860, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

DENOMINA VIA PÚBLICA.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se de Travessa
FIORELLO STEFENON, a travessa que inicia-se na Avenida Nelson Carraro entre
as Ruas Amadeu Postal, e Avelino Steffenon.

Parágrafo único: A referida rua de que trata o "caput"
desse artigo, receberá denominação exclusivamente para fins de identificação,
conforme determinam os dispositivos da Lei 3.366/03, artigo 1º, letra b.

Art. 2º. No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder
Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa
indicativa, onde fará constar o nome, em conformidade à Lei Municipal 3.136, de 24
de agosto de 2001, que "*Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de
denominação de vias e logradouros públicos.*"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 93
e publicado (a)
Em 05/04/2010